

ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 213/96 - DE 31 DE DEZEMBRO 1.996.

"Autoriza a abertura de créditos suplementares, ao orçamento de 1996 na forma que especifica e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe o art. 43 § 1º, inciso III, APROVA e EU na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - fica por força desta lei, autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a abrir, no vigente orçamento do exercício de 1.996, os créditos suplementares necessários no valor correspondente a 4%(quatro por cento) do vigente orçamento, e sua utilização se dará por anulação parcial de dotações existentes, sem contudo alterar o valor global do mesmo.

PARAGRAFO UNICO - Os valores correspondentes a 4%(quatro por cento) do vigente orçamento, referido no presente artigo, são cumulativos aos créditos orçamentários suplementares já ocorridos no presente exercício e durante a sua execução.

Art. 2º - Os valores dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação das diversas dotações orçamentarias, dos Poderes do Município, segundo a necessidade da Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de Novembro de 1.996, para que surta todos os

seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA. Estado de Goiás. aos 31(trinta e um) dias do mês de Dezembro de 1.996.



Euler Cesar de Freitas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Decreto no Placard desta prefeitura. no lugar de costume e de acordo com a Lei.



Nilma Moreira Tolentino
Sec. Administração

ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 213/96 - DE 31 DE DEZEMBRO 1.996.

"Autoriza a abertura de créditos suplementares, ao orçamento de 1996 na forma que especifica e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe o art. 43 § 1º, inciso III. APROVA e EU na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - fica por força desta lei, autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a abrir, no vigente orçamento do exercício de 1.996, os créditos suplementares necessários no valor correspondente a 4%(quatro por cento) do vigente orçamento, e sua utilização se dará por anulação parcial de dotações existentes, sem contudo alterar o valor global do mesmo.

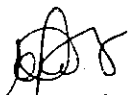
PARAGRAFO UNICO - Os valores correspondentes a 4%(quatro por cento) do vigente orçamento, referido no presente artigo, são cumulativos aos créditos orçamentários suplementares já ocorridos no presente exercício e durante a sua execução.

Art. 2º - Os valores dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação das diversas dotações orçamentárias, dos Poderes do Município, segundo a necessidade da Administração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de Novembro de 1.996, para que surta todos os

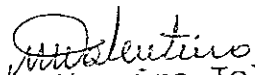
seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA. Estado de Goiás. aos 31(trinta e um) dias do mês de
Dezembro de 1.996.


Euler Cesar de Freitas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Decreto no Placard desta prefeitura. no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Nilma Moreira Tolentino
Sec. Administração

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 212/96 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"Dá nome ao Aeroporto Municipal, situado às margens da Rodovia. GO-164, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, especialmente fulcrada no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração, **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conferido ao **AEROPORTO MUNICIPAL**, situado às margens da Rodovia GO-164, no município de São Miguel do Araguaia, o nome de "**JOÃO ALVES DE FREITAS**".


Parágrafo Único - Fica nos termos do caput deste artigo, incumbido o Chefe do Poder Executivo a adotar todas as providências complementares comportáveis a este mister, inclusive a sinalização com placas referênciais e nominativas, e outras julgadas necessárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei acorrerão a conta da rubrica da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64, podendo para tanto o chefe do Poder Executivo adquirir respectivos materiais, caso o município não os possua em estoque.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, a exequibilidade de seu objeto de mister.

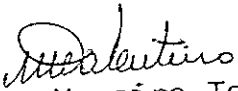
Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia-

Go., aos 31(trinta e um) dias do mês de Dezembro de 1.996.


Euler Cesar de Freitas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Decreto no Placard desta prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Nilma Moreira Tolentino
Sec. Administração

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 212/96 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"Dá nome ao Aeroporto Municipal, situado às margens da Rodovia, GO-164, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, especialmente fulcrada no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conferido ao AEROPORTO MUNICIPAL, situado às margens da Rodovia GO-164, no município de São Miguel do Araguaia, o nome de "JOÃO ALVES DE FREITAS".

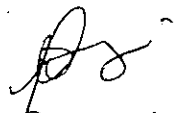
Parágrafo Único - Fica nos termos do caput deste artigo, incumbido o Chefe do Poder Executivo a adotar todas as providências complementares comportáveis a este mister, inclusive a sinalização com placas referênciais e nominativas, e outras julgadas necessárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da rubrica da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64, podendo para tanto o chefe do Poder Executivo adquirir respectivos materiais, caso o município não os possua em estoque.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, a executibilidade de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia -

Go.. aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 1.996.



Euler Cesar de Freitas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Decreto no Placard desta prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.



Nilma Moreira Tolentino
Sec. Administração

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 212/96 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"Dá nome ao Aeroporto Municipal, situado às margens da Rodovia. GO-164, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, especialmente fulcrada no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conferido ao AEROPORTO MUNICIPAL, situado às margens da Rodovia GO-164, no município de São Miguel do Araguaia, o nome de "JOÃO ALVES DE FREITAS".

Parágrafo Único - Fica nos termos do caput deste artigo, incumbido o Chefe do Poder Executivo a adotar todas as providências complementares comportáveis a este mister, inclusive a sinalização com placas referênciais e nominativas, e outras julgadas necessárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da rubrica da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64, podendo para tanto o chefe do Poder Executivo adquirir respectivos materiais, caso o município não os possua em estoque.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, a executabilidade de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia-

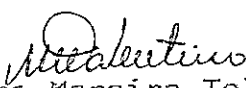
Go.. aos 31(trinta e um) dias do mês de Dezembro de 1.996.



Euler César de Freitas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Decreto no Placard desta prefeitura. no lugar de costume e de acordo com a Lei.



Nilma Moreira Tolentino
Sec. Administração

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 211/96 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.996.

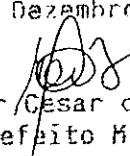
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar contrato de cessão e transferência parcial de crédito e direitos ao Município aos Órgãos Estaduais, especialmente com a CELG e a SANEAGO, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de ver resolvida, de forma definitiva, a questão pendente de seus créditos e direitos de depositária junto à extinta CAIXEGO, especialmente pela sua transformação da Liquidação extra-judicial em ordinária, APROVA e EU na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar, com os Órgãos do Governo Estadual, especialmente com a CELG e a SANEAGO, contrato de cessão e transferência parcial de créditos e direitos, junto à extinta CAIXEGO, até o limite de 50%(cinquenta por cento), a título de compensação, dos direitos creditórios do Município de São Miguel do Araguaia, especificamente para pagamentos de seus débitos para com essas instituições, sob condições dos outros 50%(cinquenta por cento) serem liberados, em espécie, pelo liquidante da Caixeco, dentro do Programa de Liquidação Ordinária da mesma.

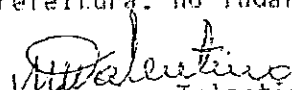
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia a exequibilidade de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 31(trinta e um) dias do mês de Dezembro de 1.996.


Euler Cesar de Freitas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Decreto no Placard desta prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Nilma Moreira Tolentino
Sec. Administração

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 211/96 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.996.

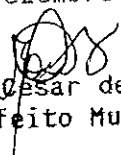
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar contrato de cessão e transferência parcial de crédito e direitos ao Município aos Orgãos Estaduais, especialmente com a CELG e a SANEAGO, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de ver resolvida, de forma definitiva, a questão pendente de seus créditos e direitos de depositária junto à extinta CAIXEGO, especialmente pela sua transformação da Liquidação extra-judicial em ordinária. APROVA e EU na condição de Prefeito Municipal. SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar, com os Orgãos do Governo Estadual, especialmente com a CELG e a SANEAGO, contrato de cessão e transferência parcial de créditos e direitos, junto à extinta CAIXEGO, até o limite de 50%(cinquenta por cento), a título de compensação, dos direitos creditórios do Município de São Miguel do Araguaia, especificamente para pagamentos de seus débitos para com essas instituições, sob condições dos outros 50%(cinquenta por cento) serem liberados, em espécie, pelo liquidante da Caixego, dentro do Programa de Liquidação Ordinária da mesma.

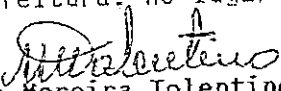
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia a exequibilidade de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 31(trinta e um) dias do mês de Dezembro de 1.996.


Euler César de Freitas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Decreto no Placard desta prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Nilma Moreira Tolentino
Sec. Administração